



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4
Ratificação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Editais	5
Edital de Chamamento	5
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.266, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Institui a Corrida Inclusiva no município de Lins e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a Corrida Inclusiva do município de Lins, destinada à participação conjunta de todas as pessoas interessadas, a ser realizada, anualmente e preferencialmente, no mês de abril, e inserida no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Corrida Inclusiva tem como objetivos:

I - promover a inclusão social e a convivência entre pessoas com e sem deficiência;

II - incentivar a prática esportiva acessível, participativa e integrada;

III - conscientizar a população sobre a importância do respeito às diferenças, da igualdade de direitos e da acessibilidade;

IV - estimular hábitos saudáveis, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida.

Art. 3º - O evento deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e participação, devendo contar com:

I - percursos adaptados, sinalizados e acessíveis;

II - categorias inclusivas, permitindo a participação de todos, com ou sem deficiência;

III - possibilidade de acompanhantes, quando necessário;

IV - apoio de profissionais, voluntários e equipes capacitadas;

V - estrutura compatível com as necessidades dos participantes.

Art. 4º - A organização e a execução da Corrida Inclusiva poderão ocorrer por meio de articulação entre o Poder Executivo Municipal, secretarias competentes, conselhos municipais, entidades representativas e parceiros públicos ou privados, sem geração de despesas obrigatórias, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,

em 13 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 48.463, DE 02 DE ABRIL DE 2026

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Gian Lucan Sution**, matrícula 4233/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, portador(a) do RG nº ***.481.662-*, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo Juízo da 297ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 23/04/2026, sem prejuízo de seus vencimentos, até 22/04/2027.

Lins, 02 de abril de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 02 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 48.464, DE 02 DE ABRIL DE 2026

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sra. **Luciana Paula Matos Fraga**, matrícula 3963/2, Agente Administrativo, referência 6“A”, portadora do RG nº ***.006.602-*, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo Juízo da 297ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 28/04/2026 sem prejuízo de seus vencimentos, até 27/04/2027.

Lins, 02 de abril de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 02 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 48.465, DE 02 DE ABRIL DE 2026

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sra. **Mariane Alves Gonçalves**, matrícula 3712/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, portadora do RG nº ***.965.492-*, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo Juízo da 297ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 19/06/2026 sem prejuízo de seus vencimentos, até 18/06/2027.

Lins, 02 de abril de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 02 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 3 de 18

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 04/2026 - Partícipes Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** qualificação do serviço prestado na enfermagem do 5º andar, através da reforma/adequação do espaço físico; **Valor:** R\$ 156.500,00; **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias; **Assinatura:** 09/04/2026.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1000-2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0195 - 3.3.50.39.28 - 08 - 804.0064 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS.....R\$ 36.500,00

804.0097 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS.....R\$ 60.000,00

804.0182 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS.....R\$ 60.000,00

Convênio nº 05/2026 - Partícipes Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Beneficente Santa Paulina - CNPJ nº 06.340.043/0001-00; **Objeto:** prestação de serviço de reabilitação de alterações relacionadas à Saúde Fonoaudiológica e rastreio de dificuldade pedagógicas; **Valor:** R\$ 150.223,59; **Prazo:** 28/02/2027; **Assinatura:** 10/04/2026.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1000-2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0196 - 3.3.50.39.40 - 08 - 804.0021 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA PAULINAR\$ 5.223,59

804.0120 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA PAULINAR\$ 10.000,00

804.0124 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA PAULINAR\$ 100.000,00

804.0189 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA PAULINA

.....R\$ 15.000,00

804.0225 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA PAULINA

.....R\$ 10.000,00

804.0246 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA PAULINA

.....R\$ 10.000,00

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 44/2026 - Partícipes:

Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de 51 pessoas com deficiência para a continuidade aos serviços socioassistenciais ofertados, referente a Emenda Impositiva nº 18; **Valor:** R\$ 10.000,00; **Prazo:** 31/10/2026; **Assinatura:** 31/03/2026.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.1004-2.911 - Repasse a Entidades

465- 3.3.50.39.16-08 - Repasses ao Terceiro Setor - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Termo de Fomento nº 46/2026 - Partícipes:

Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação dos Idosos de Lins - ASDIL - Centro Dia do Idoso - CDI - CNPJ nº 54.722.525/0001-60; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de 30 pessoas idosas no Centro Dia do Idoso - CDI, referente a Emenda Impositiva nº 178; **Valor:** R\$ 60.000,00; **Prazo:** 31/10/2026; **Assinatura:** 31/03/2026.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.1004-2.927 - CENTRO DIA DO IDOSO - CDI

477 - 3.3.50.39.44-08 - Repasses ao Terceiro Setor

Termo de Fomento nº 47/2026 - Partícipes:

Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC - CNPJ nº 01.498.887/0001-52; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de 160 crianças e adolescentes através de oficinas culturais e suporte psicossocial, referente às Emendas Impositivas nºs 46 e 212; **Valor:** R\$ 64.500,00; **Prazo:** 31/10/2026; **Assinatura:** 31/03/2026.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 4 de 18

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004-2.911 - Repasse a Entidades
467- 3.3.50.39.19-08 - Repasses ao Terceiro Setor -
CEMIC - Centro de Estudos do Menor e Integração na
Comunidade

Termo de Fomento nº 48/2026 - Partícipes:
Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a
Comunidade Educacional para o Trabalho - CNPJ nº
46.205.027/0001-11; **Objeto:** transferência de recursos
financeiros destinados ao atendimento de 50 crianças e
adolescentes através de melhorias na infraestrutura física,
proporcionando um ambiente seguro e saudável, referente
às Emendas Impositivas nºs 45, 131 e 266; **Valor:** R\$
50.000,00; **Prazo:** 31/10/2026; **Assinatura:** 31/03/2026.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.104-2.911 - Repasse a Entidades
466- 3.3.50.39.17-08 - Repasses ao Terceiro Setor -
Comunidade Educacional para o Trabalho

Termo de Fomento nº 49/2026 - Partícipes:
Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Instituto
Olaria - CNPJ nº 24.506.950/0001-50; **Objeto:** transferência
de recursos financeiros destinados ao atendimento de 65
crianças e adolescentes através de melhorias na
infraestrutura física, proporcionando um ambiente seguro e
saudável, referente a Emenda Impositiva nº 134; **Valor:** R\$
15.000,00; **Prazo:** 30/09/2026; **Assinatura:** 31/03/2026.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.104-2.911 - Repasse a Entidades
475- 4.4.50.39.25-08 - Repasses ao Terceiro Setor Para
Investimentos - Instituto Olaria

Termo de Fomento nº 50/2026 - Partícipes:
Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro
de Formação do Mirim - CNPJ nº 44.531.705/0001-00;
Objeto: transferência de recursos financeiros destinados
ao atendimento de 12 adolescentes para continuidade dos
serviços ofertados, referente a Emenda Impositiva nº 222;
Valor: R\$ 11.000,00; **Prazo:** 30/09/2026; **Assinatura:**
31/03/2026.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.232.1004-2.911 - Repasse a Entidades
474- 4.4.50.09.16-08 - Repasses ao Terceiro Setor para
Investimentos- Centro de Formação do Mirim

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO FOMENTO

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 22/2026

- Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº
44.531.788/0001-38 e o Instituto Olaria - Casa Lar 1 e 2 -
CNPJ nº 24.506.950/0001-50; **Objeto:** adita-se o Co-
Financiamento, acrescentado o valor de R\$ 62.360,26 e
altera o Plano de Trabalho; **Assinatura:** 31/03/2026.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 19/2026

- Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº
44.531.788/0001-38 e a Associação Linense para
Cegos/Habilitação e Reabilitação de Pessoas com
Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM - CNPJ
nº 49.863.830/0001-31; **Objeto:** adita-se o representante
legal; **Assinatura:** 02/04/2026.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 12/2026

- Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº
44.531.788/0001-38 e a Fundação Gil Pimentel Moura -
CNPJ nº 51.664.126/0001-00; **Objeto:** altera o Plano de
Trabalho; **Assinatura:** 02/04/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Aditamento 01 ao Convênio nº 09/2025 -

Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38
e a Associação Linense para Cegos/Habilitação e
Reabilitação da pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho
Magalhães" - CREBIM - CNPJ nº 49.863.830/0001-31;
Objeto: Altera o representante legal; adita os recursos
financeiros em R\$ 121.000,00; prorroga os prazos de
execução e vigência, e altera o Plano de Trabalho;
Assinatura: 09/04/2026.

Lins, 15 de abril de 2026

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Suspensão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São
Paulo, torna público que a abertura de licitação na
modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA UBALDO SALGADO
PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA MARIA JOSÉ DA
CUNHA BRONZOLI, CRUZAMENTO COM A RUA JOÃO
SANCHES GONZALEZ E RUA JOSÉ NUNES DA SILVA
PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº
976310/2025 INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**
foi **SUSPENSA, SINE DIE**, para revisão no edital.

Lins/SP, 14 de abril de 2026

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário Administração

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta
Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 5 de 18

licitação, nos termos do artigo 74 V, § 5º, incisos I, II e III. da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 4º ENCONTRO PAULISTA DA JUVENTUDE E 30º CICLO DE DEBATES COM AGENTES POLÍTICOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS**, firmada com **ALPHALINS TURISMO LTDA - CNPJ 04.291.622/0001-77**.

Lins, 15 de abril de 2026
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **JOSE LUIS FORTUNATO DA ROCHA (CNPJ 14.602.471/0001-84)**, **CONTRATO Nº 066/2025 - ASSUNTO: SERVIÇOS DE REFORMA NA EMEI "PROF AGOSTINHO PERAZZA" COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 10237/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/11/2025).

Parecer jurídico: 18/11/2025

Assinatura: 19/11/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 25 de novembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

- AILTON RIBEIRO DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel de código 04-427-022-000, na cidade de Lins;
- ALINE APARECIDA MOREIRA proprietário(a) do imóvel de código 04-631-009-000, na cidade de Lins;
- APARECIDA DO CARMO ZAMBOTTI - ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-235-013-001, na cidade de Lins;
- ARMANDO PACCOLA- (ESPÓLIO) proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 01-093-017-000, na

cidade de Lins;

- BRASÍLIA MARIA AMELIA PROENÇA REBOUCAS STRUCKS, proprietário(a) do imóvel de código 02-324-018-000, na cidade de Lins;

- CARLOS AUGUSTO DIAS SILVA proprietário(a) do imóvel de código 01-026-017-000, na cidade de Lins;

- CLEMENTE EDUARDO DE PAULO proprietário(a) do imóvel de código 02-305-009-000, na cidade de Lins;

- DIEGO CHAGAS DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel de código 04-410-007-000, na cidade de Lins;

- DISTRIBUIDORA PRUDENTINA DE VIDROS LTDA proprietário(a) do imóvel de código 03-197-025-000, na cidade de Lins;

- DORACÍ ASSIS LEANDRO AUGUSTO proprietário(a) do imóvel de código 02-291-013-000, na cidade de Lins;

- ELISABETH CASELLATO proprietário(a) do imóvel de código 02-332-008-000, na cidade de Lins;

- FABIANA APARECIDA BERNARDES DUTRA proprietário(a) do imóvel de código 01-173-046-000, na cidade de Lins;

- G COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA proprietário(a) do imóvel de código 02-107-004-000, na cidade de Lins;

- GIOVANA PIRES DE CAMARGO FAUSTINO proprietário(a) do imóvel de código 04-632-024-000, na cidade de Lins;

- HAMAMURA KUNIO-ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 01-052-016-000, na cidade de Lins;

- JOSE CARLOS GOMES DA SILVA-ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-376-003-000, na cidade de Lins;

- JOSE FERREIRA RODRIGUES proprietário(a) do imóvel de código 04-360-028-000, na cidade de Lins;

- LAIR DOS SANTOS- ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-254-007-000, na cidade de Lins;

- LUZIA RODRIGUES MATHIAS proprietário(a) do imóvel de código 02-70A-002-000, na cidade de Lins;

- MARCELO FOGOLIN CALORI proprietário(a) do imóvel de código 04-443-009-000, na cidade de Lins;

- MARIA CRISTINA DA SILVA proprietário(a) do imóvel de código 04-407-019-000, na cidade de Lins;

- MARIA DE LOURDES VASCONCELOS BRAGA proprietário(a) do imóvel de código 03-034-025-000, na cidade de Lins;

- MAURO FERNADO ARANHA ALVES FREIRE proprietário(a) do imóvel de código 04-614-016-000, na cidade de Lins;

- MOTOMU KONDA - (ESPÓLIO) proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-109-007-000, na cidade de Lins;

- MURILO GABRIEL DE SOUZA proprietário(a) do imóvel de código 04-447-001-000, na cidade de Lins;

- PAMELLA MARQUES FERNANDES proprietário(a) do imóvel de código 04-360-032-000, na cidade de Lins;

- PAULO SERGIO HINO proprietário(a) do imóvel de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 6 de 18

código 02-031-001-000, na cidade de Lins;

· SANDRO ROBERTO FAGUNDES DIAS proprietário(a) do imóvel de código 02-204-017-000, na cidade de Lins;

· TEREZINHA RODRIGUES MORENO proprietário(a) do imóvel de código 02-172-001-000, na cidade de Lins;

· VALQUIRIA MARIA DA SILVA proprietário(a) do imóvel de código 04-634-009-000, na cidade de Lins;

· VITOR DANIEL OLIVEIRA proprietário(a) do imóvel de código 04-642-030-000, na cidade de Lins;

· YOKO SHIRATA proprietário(a) do imóvel de código 01-173-036-000, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 13 de abril de 2026.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,

Obras, Planejamento Urbano e Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 7 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.272

Considerando necessidade da presidência em participar de reuniões;

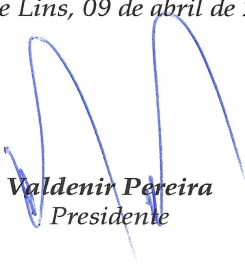
VALDENIR PEREIRA, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o **Excelentíssimo Senhor Vereador Tutty Pereira**, proceder viagem a **Bauru/SP** com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista **Irineu José Fernandes**, para visita ao **Espaço da Juventude**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 09 de abril de 2026


Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 09 de abril de 2026.



Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 8 de 18



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.273

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo Linense e revoga o Ato nº 4.228 de 16 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 504 de 04 de agosto de 2025, que Instituiu a Escola do Legislativo Linense no âmbito da Câmara Municipal de Lins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 10, combinado com o artigo 12 da referida Resolução, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o artigo 13, dispunha que por Ato da mesa Administrativa seria regulamentada as diretrizes básicas iniciais de caráter pedagógico, metodológico e administrativo para o funcionamento da “Escola do Legislativo Linense”, até a implementação do disposto no artigo 12, da referida Resolução;

A MESA ADMINISTRATIVA
da Câmara Municipal de Lins,
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, baixa o
seguinte ATO:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - A Escola do Legislativo Linense tem o objetivo de promover a educação para a cidadania, por meio da promoção de cursos, palestras, debates e outras atividades acadêmicas destinadas ao estímulo e ao desenvolvimento da cidadania, lideranças comunitárias e políticas, bem como incentivar a participação do jovem na vida política.

Art. 2º - Nos termos da Resolução nº 504 de 04 de agosto de 2025, que institui a Escola do Legislativo Linense, são objetivos institucionais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 9 de 18



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- I - oferecer aos parlamentares, aos servidores e aos munícipes, subsídios conceituais e técnicos-administrativos para a identificação da missão do Poder Legislativo, visando o exercício eficaz de suas atividades;*
- II - desenvolver programas de ensino, cursos e palestras, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, bem como incentivar a aproximação entre a Câmara Municipal de Lins e a população, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo e da cidadania ativa;*
- III - estimular a pesquisa científica acadêmica voltada à Câmara Municipal de Lins, em cooperação com outras instituições de ensino;*
- IV - integrar o Programa "Interlegis" do Senado Federal ou o que venha a substituí-lo, propiciando a participação em videoconferências e treinamentos à distância;*
- V - realizar eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros, no âmbito de suas competências;*
- VI - realizar parcerias por meio de Convênios, Acordos ou Termo de Cooperação Técnica.*

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A "Escola do Legislativo Linense" será dirigida por uma Diretoria, com nomeação bienal, por ato da Mesa Administrativa, podendo ser renovada a critério desta e de forma justificada.

Art. 4º - O Diretor Executivo, titular de cargo de nível superior dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, será nomeado pela mesa Administrativa, tendo as seguintes atribuições:

- I - dirigir e chefiar as atividades da "Escola do Legislativo Linense" e tomar as providências necessárias à sua regularidade de funcionamento, deliberando sobre as questões acadêmicas e administrativas em geral, com a elaboração de planos de ação, submetidos à aprovação da Mesa Administrativa;*
- II - representar internamente a "Escola do Legislativo Linense", bem como junto a entidades e instituições externas;*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 10 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

III - elaborar o Relatório Anual de Atividades, a ser submetido à Mesa Administrativa, e assinar certificados em conjunto com os demais membros;

IV - propor e assessorar a Mesa Administrativa na celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;

V - promover a elaboração e revisão periódica do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno;

VI - outras incumbências correlatas que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Mesa Administrativa.

Art. 5 - Na realização das atividades da Escola o Diretor Executivo contará com o auxílio dos demais servidores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Da Sede

Art. 6º - A Escola do Legislativo Linense terá sua sede no âmbito da Câmara Municipal de Lins.

Parágrafo único - Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo Linense poderá, por deliberação da Mesa da Câmara Municipal, se deslocar para outras localidades, desde que compatíveis com suas atividades institucionais.

CAPÍTULO IV

Dos Eixos Temáticos

Art. 7º - São Eixos temáticos da Escola do Legislativo Linense:

I - Eixo 1: Princípios, Direitos e Garantias Fundamentais do Estado Democrático de Direito;

II - Eixo 2: Direitos Políticos, Organização do Estado e dos Poderes;

III - Eixo 3: Cultura, Identidade e Memória;

IV - Eixo 4: Tecnologia e integração humana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 11 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

§ 1º - O Eixo um, se concentra nos princípios fundamentais do Estado Brasileiro a partir da dogmática constitucional elencada entre os artigos 1º e 4º da Constituição Federal, no tocante aos fundamentos, objetivos e relações internacionais, bem como os direitos fundamentais do artigo 5º, à luz dos ditames teóricos, legais e jurisprudenciais que buscam traduzir a realidade objetiva das relações sociais, incluindo a perspectiva da Ética, da Política e do Direito.

§ 2º - O Eixo dois, foca nas normas constitucionais definidoras dos Direitos Políticos, do Poderes do Estado e suas instituições, com primazia para a análise das competências, funções e papéis que desempenham na divisão do Estado e na eficiência e aprimoramento das relações institucionais e do serviço público.

§ 3º - O Eixo três se relaciona partir da articulação entre cultura, identidade e memória, e sua relação com as peculiaridades locais, bem como com fenômenos socioculturais e históricos da população linense, seja no âmbito local, seja na sua identificação regional e nacional na construção do conhecimento cultural.

§ 4º - O Eixo quatro prioriza os avanços tecnológicos e a importância do Direito enquanto instância de regulação de garantias e deveres, atrelado ao papel do cidadão frente a formação de sua subjetividade, mercado e relações de trabalho, acesso a justiça, redes sociais e interações institucionais, sob a perspectiva contemporânea da dignidade humana.

CAPÍTULO V

DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 8º - A Escola poderá adotar, sem prejuízo de outros, os seguintes programas ensino:

- I - Programa de Capacitação Profissional;
- II - Programa de Capacitação de Agentes Políticos;
- III - Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio;
- IV - Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior;
- V - Programa de Formação Cidadã;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 12 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

§ 1º - Os programas serão desenvolvidos por meio de projetos, com planejamento adequado ao público alvo, aprovados pela Mesa da Câmara Municipal.

§ 2º - A Escola do Legislativo poderá implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, de acordo com diretrizes aprovadas pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 9º - Para o desenvolvimento dos Programas, a Câmara Municipal poderá celebrar convênios com universidades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

Seção I

Do Programa de Capacitação Profissional

Art. 10 - O Programa de Capacitação Profissional tem como objetivo qualificar os servidores públicos, estagiários ou quaisquer profissionais que prestem serviços à Câmara Municipal de Lins, para que aperfeiçoem os conhecimentos referentes a sua esfera de atuação e área de competência.

Parágrafo Único - Considera-se também capacitação profissional qualquer atividade que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos que trabalham na Câmara Municipal de Lins.

Seção II

Do Programa de Capacitação de Agentes Políticos

Art. 11 - O Programa de Capacitação de Agentes Políticos tem como objetivo auxiliar os Vereadores a desenvolverem suas atividades legislativas.

Parágrafo Único - O Programa de Capacitação de Agentes Políticos poderá ainda ser voltado para o público externo com o objetivo de formação de futuros parlamentares.

Seção III

Do Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 13 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

Art. 12 - O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal de Lins na manutenção e aperfeiçoamento da Democracia.

Seção IV

Do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior

Art. 13 - O Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior tem como objetivo o intercâmbio junto ao estudo acadêmico como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Seção V

Do Programa de Formação Cidadã

Art. 14 - O Programa de Formação Cidadã tem como objetivo levar ao conhecimento da comunidade, conceitos que ajudem a promover sua participação política na sociedade e em seus meios, com ênfase nos dos direitos fundamentais, além de conscientizar sobre o papel do Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO VI

DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Art. 15 - O corpo docente da Escola do Legislativo Linense contará com professores convidados, em caráter específico e temporário, aprovados pela Mesa Administrativa, para a realização de cursos, palestras e demais atividades pedagógicas.

§ 1º - Docentes voluntários poderão preencher cadastro de identificação e qualificação profissional, bem como proposta de projeto de ensino, não vinculativos, os quais ficam condicionados à comprovação prévia de formação acadêmica e capacidade didático-metodológica suficientes para a atividade do magistério no âmbito da Escola e no escopo de seus objetivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 14 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

§ 2º - As propostas de projetos de ensino serão analisadas e avaliadas pela Mesa da Câmara Municipal conforme os critérios de conveniência e oportunidade, diante dos programas de ensino oferecidos pela Escola.

Art. 16 - O corpo discente será constituído pelos servidores públicos, parlamentares, entidades, estudantes das instituições de ensino e comunidade em geral, regularmente inscritos ou matriculados nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo.

Art. 17 - As atividades docentes serão realizadas por professores e palestrantes voluntários, em caráter cívico e gratuito.

§ 1º - A natureza voluntária e gratuita especificada no caput do presente artigo não inclui eventual ajuda de custo ao docente para a realização de suas atividades, orientada pelos parâmetros da economicidade, necessidade e proporcionalidade.

§ 2º - Em caso de cursos específicos realizados por outras entidades ou profissionais especializados, que sirvam aos programas de capacitação da Escola do Legislativo Linense, a contratação obedecerá às regras gerais de contratações públicas, convênios, filiações e parcerias institucionais, bem como ao disposto no artigo 14 da Resolução nº 504, de 4 de agosto de 2025.

Art. 18 - A Escola do Legislativo Linense disponibilizará modelos de proposta de projeto de ensino e cadastro de qualificação profissional, dentre outros.

Art. 19 - Poderão ser ofertados aos discentes programas de ensino na forma presencial ou on-line, bem como conteúdos e materiais didáticos preferencialmente em formato digital.

Art. 20 - Por Ato da Mesa da Câmara Municipal poderão ser editados regimentos complementares conforme dispõe a Resolução nº 504, de 04 de agosto de 2025.

Ar. 21 - Mesa da Câmara Municipal será auxiliada e assessorada pelo Diretor Executivo da Escola do Legislativo Linense quanto as atribuições estabelecidas neste Ato.

Art. 22 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 15 de 18



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Ato nº 4.228 de 16 de setembro de 2025.

C.M. de Lins, 13 de abril de 2026.

Tutty Pereira
Presidente

Cabral
1º Secretário

Ailton Gomes
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C.M. de Lins, em 13/04/2026.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 16 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.274

Dispõe sobre o Projeto Pedagógico da Escola do Legislativo Linense e rege o Ato nº 4.228 de 16/09/2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 504 de 04 de agosto de 2025, que instituiu a Escola do Legislativo Linense no âmbito da Câmara Municipal de Lins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 10, combinado com o artigo 12 da referida Resolução, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração do Projeto Pedagógico;

CONSIDERANDO que o artigo 13, dispunha que por Ato da mesa Administrativa seria regulamentada as diretrizes básicas iniciais de caráter pedagógico, metodológico e administrativo para o funcionamento da "Escola do Legislativo Linense", até a implementação do disposto no artigo 12, da referida Resolução;

A MESA ADMINISTRATIVA
da Câmara Municipal de Lins,
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, baixa o
seguinte ATO:

MISSÃO E VALORES

Art. 1º - A Escola do Legislativo Linense deve ser um instrumento contínuo de propagação do conhecimento para o exercício das atividades profissionais e políticas, bem como da cidadania e do bem-estar da sociedade, de forma a servir de elo entre o Poder Legislativo e a população local.

Art. 2º - A Escola deve tornar-se referência local de formação cidadã a partir de ações Educacionais, funcionando a partir de valores democráticos e republicanos, visando trabalho colaborativo, inclusivo, inovador, sustentável, bem como de democratização da informação, da transparência e da formação cidadã.

PROPOSTA PEDAGÓGICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 17 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Art. 3º - A proposta pedagógica da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lins consiste em oferecer uma formação continuada, de forma a agregar conceitos, valores e atualizações aos participantes, contribuindo para o exercício profissional, político e da cidadania, conforme a visão da Escola.

Art. 4º - A atuação da Escola será balizada pelo interesse institucional para a promoção de ações educativas que contemplem os seus objetivos, sendo vedados propósitos que venham a ensejar promoção pessoal ou partidária, imposições ideológicas, bem como métodos e ações que desvirtuem o caráter educacional e a função representativa do Poder Legislativo.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - A fim de atender aos seus objetivos legais, a Escola do Legislativo Linense:

- I – qualificará os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos, por meio de cursos presenciais e à distância, voltados ao aperfeiçoamento do conhecimento;*
- II – oferecerá aos parlamentares subsídios para a compreensão da missão do Poder Legislativo por meio de cursos e palestras que ofereçam suporte conceitual de natureza técnica-científica necessário, a fim de que exerçam de forma criativa, crítica e eficaz suas atividades;*
- III – integrará e gerenciará convênios, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares e servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais;*
- IV – aproximará a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, como debates, cursos, palestras e pesquisas, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;*
- V – incentivará a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política dos poderes Municipais e do Município, bem como a organização de eventos culturais, no que couber;*
- VI – colaborará com a difusão de conhecimento sobre o Município Lins e seus diversos aspectos socioeconômicos, políticos, ambientais, sanitários, educacionais e culturais.*

Art. 6 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 4.228 de 16/09/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2020

Página 18 de 18

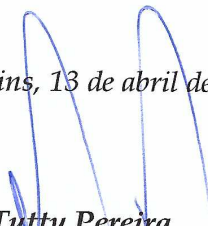


CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



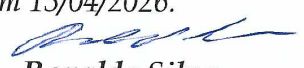
C.M. de Lins, 13 de abril de 2026.


Tutty Pereira
Presidente


Cabral
1º Secretário


Ailton Gomes
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C.M. de Lins, em 13/04/2026.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo